03/06/2025

Número: **0025170-98.2015.8.17.0001**

Classe: **Recuperação Judicial**
Órgão julgador: **Seção A da 3ª Vara Cível da Capital**
Última distribuição : **11/05/2015**
Valor da causa: **R$ 15.400.000,00**
Assuntos: **Recuperação extrajudicial**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
LACOMEX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (REQUERENTE)	
	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A)) THIAGO TORRES DE ASSUNCAO (ADVOGADO(A)) GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO (ADVOGADO(A)) MARIA RAQUEL MAIA PERES (ADVOGADO(A))
HEINZ BRASIL S.A. (REQUERIDO(A))	
	JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR (ADVOGADO(A))
ADEGA ALENTEJANA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (REQUERIDO(A))	
	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ROCHA (ADVOGADO(A)) ILIZIANI TEREZINHA BELLINI (ADVOGADO(A))
VCT BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (REQUERIDO(A))	
	ROBERTO GREJO (ADVOGADO(A))
WINEBRANDS COMERCIAL E IMPORTADORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (REQUERIDO(A))	
	ROCHELI VERCOSA SOUZA (ADVOGADO(A))
AGUAS PRATA LTDA (REQUERIDO(A))	
	ROBERTA MACEDO VIRONDA (ADVOGADO(A))
FERREIRA COSTA & CIA LTDA (REQUERIDO(A))	
	UBIRAJARA EMANUEL TAVARES DE MELO (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ ARAUJO TAVARES DE MELO (ADVOGADO(A))
telefônica (REQUERIDO(A))	
	OMAR MOHAMAD SALEH (ADVOGADO(A)) DIOGO SAIA TAPIAS (ADVOGADO(A))
C I L COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (REQUERIDO(A))	

	HELENA MEDEIROS FERREIRA PINTO (ADVOGADO(A))
EULER HERMES SEGUROS S/A (REQUERIDO(A))	
	FELIPE QUADROS CALAZANS (ADVOGADO(A))
Banco do Nordeste (REQUERIDO(A))	
	CAMILA CABRAL DE FARIAS (ADVOGADO(A))
Banco do Brasil S/A (REQUERIDO(A))	
	DAVID SOMBRA PEIXOTO (ADVOGADO(A))
POLENGHI INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA (REQUERIDO(A))	
	FELIPE ZORZAN ALVES (ADVOGADO(A))
INTERFOOD IMPORTACAO LTDA (REQUERIDO(A))	
	JULIANA FERRAZ SUASSUNA (ADVOGADO(A)) NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO(A))
PANDURATA ALIMENTOS LTDA (REQUERIDO(A))	
	PAULO CELSO EICHHORN (ADVOGADO(A)) PEDRO HENRIQUE TAVARES DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
USINA PETRIBU SA (REQUERIDO(A))	
	JANAYNA PAULA LOPES DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
MECANO PACK EMBALAGENS S.A. (REQUERIDO(A))	
	THIAGO GALVAO SEVERI (ADVOGADO(A))
WOW NUTRITION INDUSTRIA E COMERCIO S.A. (REQUERIDO(A))	
	OSEIAS DE OLIVEIRA SANTANA (ADVOGADO(A))
NESTLE BRASIL LTDA (REQUERIDO(A))	
	LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO (ADVOGADO(A)) FABIO LIMA QUINTAS (ADVOGADO(A))
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (REQUERIDO(A))	
	JORGE DONIZETI SANCHEZ (ADVOGADO(A))
ITAU UNIBANCO (REQUERIDO(A))	
	EDUARDO FRAGA (ADVOGADO(A)) GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (ADVOGADO(A))
BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA (REQUERIDO(A))	
	BRUNO RIBEIRO DE SOUZA (ADVOGADO(A)) Alfredo Zucca Neto (ADVOGADO(A))
MOET HENNESSY DO BRASIL - VINHOS E DESTILADOS LTDA. (REQUERIDO(A))	
	PAULO ROBERTO VIGNA (ADVOGADO(A))
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A. (REQUERIDO(A))	
	PAULO ROBERTO VIGNA (ADVOGADO(A))
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. (RÉU)	
	Alfredo Zucca Neto (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (REQUERIDO(A))	
	MARCELO ARAUJO CARVALHO JUNIOR (ADVOGADO(A))
INVISTA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL - NAO PADRONIZADO (REQUERIDO(A))	
	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
31º Promotor de Justiça Cível da capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A)) **MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))**
MUNICIPIO DO RECIFE (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
206156479	03/06/2025 16:34	Petição (Outras)	Petição (Outras)
206158388	03/06/2025 16:34	LACOMEX RMA 02.2025	Manifestação (Outras)
206158390	03/06/2025 16:34	Controle de Pagamentos	Outros Documentos

DOUTO JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE/PERNAMBUCO.

Processo n° 0025170-98.2015.8.17.0001

DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA, já devidamente qualificada, nos autos da presente ação, representada pelos seus sócios **MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA** e **PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**, vem, com o devido acatamento, perante V. Exa., em cumprimento ao art. 22, II, C da Lei nº 11.101/2005[1], apresentar o Relatório Mensal de Atividades anexo, referente ao mês de fevereiro/2025.

Termos em que,

Pede deferimento.

Recife/PE, 03 de junho de 2025.

[1] Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:(...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;(...)

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:26
Número do documento: 25060316341889500000200783831
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341889500000200783831
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

Diligence
Administração em Recuperação Judicial e Falência

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

FEVEREIRO/2025

LACOMEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO.

CNPJ 70.089.867/0001-40

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0025170-98.2015.8.17.0001

SEÇÃO A DA 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - PE

Rua 13 de Maio, nº 55 | Santo Amaro, Recife/PE | CEP 50100-160 | 81 3129-8962 | 81 3445-3226

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341922600000200783840
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341922600000200783840
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

SUMÁRIO

1- ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL....4

2 – ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO....4

3 – ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA E DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO....4

4 – ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS....4

5 – LISTA DE CREDORES 1ª E 2ª LISTAS DE CREDORES....5

6 – QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS/COLABORADORES TOTAL E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CLT....5

7 – NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS....6

8 – ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – FLUXO DE CAIXA....6

9 – ATIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)....6

10 – PASSIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)....7

11 – EXTRACONCURSAL....9

11.1.1 – CONTINGÊNCIA....9

11.2 – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS....10

11.3 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA....10

11.4 – ARRENDAMENTOS MERCANTIS....10

11.5 – ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (ACC)....11

11.6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER....11

11.7 – OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR....11

11.8 – OBRIGAÇÃO DE DAR....12

11.9 – OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS....12

11.10 – PÓS AJUIZAMENTO DA RJ....12

12 – DRE- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO – E EVOLUÇÕES....13

13 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ....14

14 – DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA....16

15 – PLANILHA DE CONTROLE DE PAGAMENTOS DOS CREDORES CONCURSAIS....16

16 – ANEXOS....16

17 – EVENTO DO MÊS....16

19 - INFORMAÇÕES FINAIS....18

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341922600000200783840
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341922600000200783840
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

GLOSSÁRIO

AJ	Administrador Judicial
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
LRE	Lei 11.101/2005
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	Empresa em Recuperação Judicial
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341922600000200783840
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341922600000200783840
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

1- ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

Até a data de confecção deste relatório mensal de atividades não foi noticiada alteração na atividade empresarial.

2 – ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO

A composição da estrutura societária da Recuperanda se encontra apresentada da seguinte forma:

Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Quadro de Sócios e Administradores

NOME EMPRESARIAL

LACOMEX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ	CAPITAL SOCIAL
70.089.867/0001-40	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome / Nome Empresarial:	Qualificação:
LUIZ AUGUSTO QUEIROZ DE FIGUEIREDO	Sócio-Administrador

Emitido no dia **17/04/2025** às **22:54:34** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

3 – ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA E DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Até a data de confecção deste relatório mensal de atividades não foi noticiada alteração na estrutura societária empresarial.

4 – ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

A Recuperanda encerrou suas atividades operacionais no mês de janeiro de 2020, mantendo apenas o endereço do escritório para fins fiscais, localizado na Rua da Aurora, nº 325, sala 1011, Caixa Postal 1143, Edifício Ébano, bairro da Boa Vista, Recife/PE – CEP 50050-000.

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341922600000200783840
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341922600000200783840
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

5 – LISTA DE CREDORES 1ª E 2ª LISTAS DE CREDORES

Através das informações fornecidas pela Recuperanda, nos termos do art. 51, III, Lei nº 11.101/2005, foi possível extrair:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA
CLASSE I- TRABALHISTA	-
CLASSE II- GARANTIA REAL	-
CLASSE III- QUIROGRAFÁRIOS	R$ 15.233.447,03
CLASSE IV- ME OU EPP	R$ 11.989,20
TOTAL	**R$ 15.245.436,23**

Durante a fase administrativa de verificação de créditos, conduzida por este Administrador Judicial nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, foram promovidas alterações na relação de credores originalmente apresentada pela Recuperanda. Dessa forma, o passivo submetido aos efeitos da presente recuperação judicial, conforme consta na lista de credores disponibilizada nos autos, pode ser assim resumido:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA	ALTERAÇÕES	VALOR 2ª LISTA
CLASSE I- TRABALHISTA	-	R$ 0,00	R$ 0,00
CLASSE II- GARANTIA REAL	-	R$ 0,00	R$ 0,00
CLASSE III- QUIROGRAFÁRIOS	R$ 15.233.447,03	R$ 221.525,56	R$ 15.454.972,59
CLASSE IV- ME OU EPP	R$ 11.989,20	R$ 1.813,00	R$ 13.802,20
TOTAL	**R$ 15.245.436,23**	**R$ 223.338,56**	**R$ 15.468.774,79**

Até a consolidação do Quadro Geral de Credores, o total apurado pelo Administrador Judicial de créditos submetidos ao presente procedimento recuperacional é de **R$ 15.468.774,79** (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

6 – QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS/COLABORADORES TOTAL E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CLT

Com base no relatório do CAGED, o quadro a seguir demonstra de forma sintética a quantidade de movimentações realizadas dentro de cada competência. Leia-se:

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341922600000200783840
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341922600000200783840
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

LACOMEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.				
CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS				
Mês/ano	Qtd. inicial	Admitidos	Demitidos	Qtd. final
jul/24	1	0	0	1
ago/24	1	0	0	1
set/24	1	0	0	1
out/24	1	0	0	1
nov/24	1	0	0	1
dez/24	1	0	0	1
jan/25	1	0	0	1
fev/25	1	0	0	1

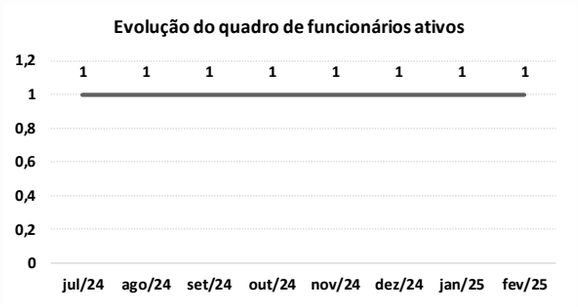

7 – NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS

De acordo com as informações fornecidas pela Recuperanda, o total de prestadores de serviços atualmente contratados, com a indicação das respectivas competências, é o seguinte:

LACOMEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.		
NOME DO PRESTADOR	CNPJ	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO
CAMPOS E GARCIA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA	09.344.191/0001-83	CONTABILIDADE

8 – ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – FLUXO DE CAIXA

Conforme levantamento encaminhado pela Recuperanda, não há valores relacionados ao tópico solicitado, uma vez que a empresa se encontra inativa e sem atividades operacionais.

9 – ATIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)

As contas do **ATIVO** representam o conjunto de bens e direitos, de toda a natureza, que uma empresa possui, de modo que a interpretação das suas rubricas dar-se-á que quanto maior forem suas cifras, maior será o seu poder de liquidez.

Para o período de **fevereiro/2025**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **ATIVO**:

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341922600000200783840
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341922600000200783840
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

BALANÇO PATRIMONIAL *(Em Reais)*

ATIVO	jan/25	fev/25	ΔH %	ΔV%
ATIVO CIRCULANTE				
Disponibilidades	**1.060.446**	**1.060.446**	*0,00%*	*18,37%*
Outros Créditos	1.060.446	1.060.446	*0,00%*	*18,37%*
Total do ativo circulante	**1.060.446**	**1.060.446**	*0,00%*	*18,37%*
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
Realizável a Longo Prazo	**4.702.826**	**4.702.067**	-0,02%	*81,46%*
Créditos com Contratos de Mutuo	4.411.422	4.410.663	-0,02%	*76,41%*
Outros Créditos	291.404	291.404	*0,00%*	*5,05%*
Imobilizado	**0**	**0**	*#DIV/0!*	*0,00%*
Custo do Imobilizado	932.870	932.870	*0,00%*	*16,16%*
(-)Depreciaçao Acumulada	(932.870)	(932.870)	*0,00%*	-16,16%
Intangível	**9.999**	**9.999**	*0,00%*	*0,17%*
Custo do Intagível	185.032	185.032	*0,00%*	*3,21%*
(-)Amortização Acumulada	(175.033)	(175.033)	*0,00%*	-3,03%
Total do ativo não circulante	**4.712.825**	**4.712.066**	*-0,02%*	*81,63%*
TOTAL DO ATIVO	**5.773.271**	**5.772.512**	*-0,01%*	*100,00%*

Para desenvolver a análise do **ATIVO**, foram calculadas as seguintes variações para os últimos 02 meses analisados:

- variações horizontais **(ΔH%)**: medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais **(ΔV%):** medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **janeiro a fevereiro/2025,** não foram observadas alterações significativas. Ao final do período, o **Valor Total do Ativo** da Recuperanda resultou em um saldo de **R$ 5.772.512** (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e doze reais).

10 – PASSIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)

As contas do **PASSIVO** representam o conjunto de obrigações, de toda natureza, que uma empresa possui, de modo que a interpretação das suas rubricas dar-se-á que quanto maior sejam suas cifras, maior serão as dívidas e obrigações a cumprir.

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341922600000200783840
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341922600000200783840
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

Para o período de **fevereiro/2025**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **PASSIVO**:

BALANÇO PATRIMONIAL *(Em Reais)*

PASSIVO	jan/25	fev/25	ΔH %	ΔV%
PASSIVO CIRCULANTE				
Fornecedores	569.535	569.535	*0,00%*	*9,87%*
Obrigações Tributárias	229.725	229.725	*0,00%*	*3,98%*
Obrigações Trabalhistas	58.680	58.680	*0,00%*	*1,02%*
Outras Obrigações	870.406	870.406	*0,00%*	*15,08%*
Total do passivo circulante	**1.728.346**	**1.728.346**	*0,00%*	*29,94%*
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
Exigível a Longo Prazo				
Forneccedores RJ	2.322.734	2.322.734	*0,00%*	*40,24%*
Passivos Financeiros RJ	3.989.036	3.989.036	*0,00%*	*69,10%*
Obrigações Tributárias	301.554	301.554	*0,00%*	*5,22%*
Outras Obrigações	6.683.251	6.683.251	*0,00%*	*115,78%*
Total do passivo não circulante	**13.296.575**	**13.296.575**	*0,00%*	*230,34%*
PATRIMONIO LÍQUIDO				
Capital social	200.000	200.000	*0,00%*	*3,46%*
Prejuízos acumulados	(9.451.650)	(9.452.409)	*0,01%*	*-163,75%*
Total do patrimônio líquido	**(9.251.650)**	**(9.252.409)**	*0,01%*	*-160,28%*
TOTAL DO PASSIVO	**5.773.271**	**5.772.512**	-0,01%	*100,00%*

Para desenvolver a análise do **PASSIVO**, foram calculadas as seguintes variações para os últimos 02 meses analisados:

- variações horizontais **(ΔH%)**: medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais **(ΔV%):** medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **janeiro a fevereiro/2025,** não foram observadas alterações significativas. Ao final do período, o **Valor Total do Passivo** da Recuperanda resultou em um saldo de **R$ 5.772.512** (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e doze reais).

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341922600000200783840
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341922600000200783840
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

11 – EXTRACONCURSAL

Conforme previsão da Lei nº 11.101/2005, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes até a data do pedido recuperacional, ainda que não vencidos. Por sua vez, os créditos que tiveram seu fato gerador após essa data são classificados como extraconcursais e não sujeitos aos efeitos da demanda, independente da classe de credores.

Além desse requisito, geralmente, são também considerados extraconcursais créditos tributários, alienações fiduciárias, entre outros.

De acordo com o levantamento repassado pela Recuperanda, não há valores relacionados para o tópico solicitado.

11.1 – FISCAL

Obrigações fiscais são aquelas relacionadas ao recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais, associadas diretamente à atividade desenvolvida pelo contribuinte.

De acordo com o levantamento repassado pela Recuperanda, não há valores relacionados para o tópico solicitado.

11.1.1 – CONTINGÊNCIA

Contingência fiscal é uma situação de incerteza quanto à existência ou valor de uma obrigação tributária, geralmente relacionada à discussão administrativa ou judicial de autuações.

De acordo com o levantamento repassado pela Recuperanda, não há valores relacionados para o tópico solicitado.

11.1.2 – INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341922600000200783840
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341922600000200783840
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

Dívida Ativa Tributária é o crédito tributário que, após vencimento e regular processo de constituição, é formalmente inscrito pela Fazenda Pública e constitui título executivo para fins de cobrança judicial.

Até a data deste relatório, não foram fornecidas informações que permitam aferir a existência de débitos inscritos em dívida ativa.

11.2 – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS

A cessão fiduciária tem por objeto direitos sobre bens móveis e títulos de crédito. Nessa modalidade de garantia, há a transferência da titularidade desses direitos do devedor-cedente ao credor-cessionário, mantendo este a propriedade resolúvel do bem ou direito até o adimplemento integral da obrigação principal.

Até o momento da elaboração deste relatório, a Recuperanda não apresentou informações que demonstrem a existência de operações garantidas por cessão fiduciária no período em análise.

11.3 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

A alienação fiduciária é uma forma de garantia em que o bem objeto da alienação permanece em posse do devedor, mas com a propriedade transferida ao credor até o cumprimento integral da obrigação. Trata-se de garantia real bastante comum em contratos de financiamento de veículos, máquinas ou imóveis.

Até a data da elaboração deste relatório, não foram apresentados documentos que indiquem a existência de bens ou direitos vinculados à alienação fiduciária.

11.4 – ARRENDAMENTOS MERCANTIS

O arrendamento mercantil é um contrato entre duas partes denominadas “arrendador” e “arrendatário”, O contrato deve garantir ao arrendatário o direito de posse e usufruto do ativo em questão durante o período estipulado.

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341922600000200783840
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341922600000200783840
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

De acordo com o levantamento repassado pela Recuperanda, não há valores relacionados para o tópico solicitado.

11.5 – ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (ACC)

O Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) é uma linha de crédito concedida ao exportador antes do embarque da mercadoria, tendo como base o contrato de câmbio firmado com instituição financeira. Trata-se de uma importante fonte de capital de giro nas operações de exportação.

A Recuperanda não apresentou dados que indiquem a existência de operações de ACC no período de referência.

11.6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

A obrigação de fazer consiste no dever de o devedor realizar determinada ação ou prestar serviço em benefício do credor, sendo comum em contratos de prestação de serviço ou em cláusulas acessórias de obrigações principais.

Até o momento da elaboração deste relatório, a Recuperanda não disponibilizou informações que evidenciem obrigações classificadas como “de fazer” no período analisado.

11.7 – OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR

A obrigação de entregar caracteriza-se pela transferência da posse ou propriedade de um bem, móvel ou imóvel, determinado ou determinável. Essa modalidade está frequentemente presente em contratos de compra e venda com entrega futura.

Até a presente data, não foram fornecidos documentos que demonstrem a existência de obrigações de entregar assumidas pela Recuperanda.

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341922600000200783840
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341922600000200783840
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

11.8 – OBRIGAÇÃO DE DAR

A obrigação de dar compreende o dever de transferir ao credor o domínio ou a posse de um bem, seja ele coisa certa (especificamente identificada) ou coisa incerta (determinada por gênero e quantidade).

Não foram apresentadas informações que permitam identificar obrigações da Recuperanda classificadas como “de dar” durante o período de apuração.

11.9 – OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS

As obrigações ilíquidas são aquelas cujo valor ainda depende de apuração, embora a existência da obrigação seja certa. Costumam decorrer de relações jurídicas em que há pendência de definição de valores, como ações judiciais com pedidos genéricos ou pendentes de cálculo.

O quadro abaixo demonstra o total de obrigações ilíquidas (pré-ajuizamento) apresentado pela Recuperanda no período de **outubro a dezembro/2024:**

11.10 – PÓS AJUIZAMENTO DA RJ

Trata-se de toda movimentação, após a data do pedido de recuperação judicial, que gere débito para a Recuperanda.

De acordo com o levantamento repassado pela Recuperanda, há os seguintes valores relacionados para o tópico solicitado:

2. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025
2.2.5.2.1.11. Pós Ajuizamento da RJ	**R$ 1.194.167,00**	**R$ 1.194.167,00**
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	R$ 589.236,00	R$ 589.236,00
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	R$ 1.646,00	R$ 1.646,00
2.2.5.2.1.11.3. Outros	R$ 603.285,00	R$ 603.285,00

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341922600000200783840
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341922600000200783840
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

12 – DRE- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO – E EVOLUÇÕES

A **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** é um relatório contábil que evidencia se as operações de uma empresa estão gerando lucro ou prejuízo, considerando um determinado período.

Para o período de **janeiro/2025 a fevereiro/2025**, a Recuperanda apresentou a seguinte **DRE**:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO MENSAL *(Em Reais)*	jan/25	fev/25	ΔH %	ΔV%
DESPESAS OPERACIONAIS	**(759)**	**(759)**	*0,00%*	*100,00%*
Serviços Prestados	(759)	(759)	*0,00%*	*100,00%*
Depreciação/Amorização Acumuladas	0	0	*#DIV/0!*	*0,00%*
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	**(759)**	**(759)**	*0,00%*	*100,00%*
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE LUCRO	**(759)**	**(759)**	*0,00%*	*100,00%*
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**(759)**	**(759)**	*0,00%*	*100,00%*

Para desenvolver a análise da **DRE**, foram calculadas as seguintes variações para os últimos 02 meses analisados:

- variações horizontais **(ΔH%)**: medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais **(ΔV%):** medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

O resultado apresentado pela Recuperanda, até a competência atual**,** demonstra o Resultado Líquido do Período de **-R$ 759** (setecentos e cinquenta e nove reais).

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341922600000200783840
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341922600000200783840
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

A **DRE**, retrata, dentre outros aspectos, o **faturamento mensal** da Recuperanda e o seu **resultado líquido** ao final de cada mês apresentado. O gráfico a seguir reflete a evolução dessas rubricas no período de **julho/2024 a fevereiro/2025**:

Mês/ano	Faturamento	Resultado Líquido
jul/24	0,00	(1.095,00)
ago/24	0,00	(706,00)
set/24	0,00	(20.560,00)
out/24	0,00	(21.266,00)
nov/24	0,00	(21.972,00)
dez/24	0,00	(22.678,00)
jan/25	0,00	(759,00)
fev/25	0,00	(759,00)

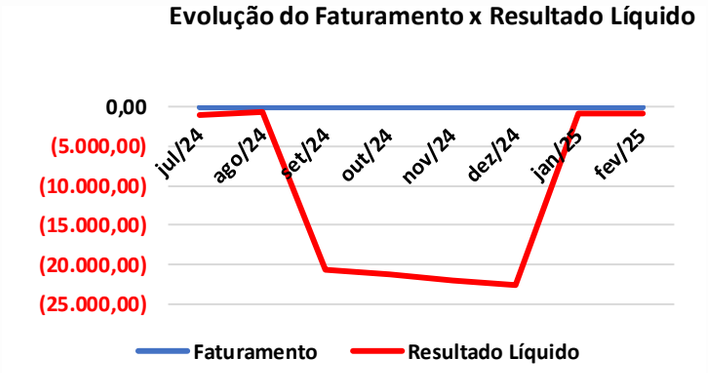

13 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ

São índices que resultam da comparação dos elementos da demonstração contábil. Através deles, pode-se vislumbrar a situação econômica e financeira da empresa, sobretudo para pagamento dos compromissos assumidos com seus credores, destacamos abaixo:

- ***Maior que 1:*** Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- ***Se igual a 1:*** Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- ***Se menor que 1:*** Não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LIQUIDEZ CORRENTE: Retrata a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante/ Passivo Circulante**.

		fev/25
LC =	A.C / P.C.	= 1.060.446,00 / 1.728.346,00 = 0,61

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R$ 1,00** de obrigação da RECUPERANDA ela dispõe de **R$ 0,61** para liquidar as respectivas dívidas.

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341922600000200783840
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341922600000200783840
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

LIQUIDEZ SECA: afere a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. O índice é obtido dividindo o **Ativo Circulante (-) Estoque/ Passivo circulante.**

	fev/25
LS = A.C.- ESTOQUE / P.C. =	1.060.446,00 / 1.728.346,00 = 0,61

A curto prazo a situação muda, pois o índice trata de liquidação dentro do exercício, de modo que para cada **R$ 1,00** de obrigação da RECUPERANDA ela dispõe de **R$ 0,61** para liquidar tais dívidas.

LIQUIDEZ IMEDIATA: mede a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos. Este índice é obtido dividindo o **Disponível / Passivo Circulante.**

	fev/25
LI = = DISPONÍVEL / P.C. =	0,00 / 1.728.346,00 = 0,00

Este índice é utilizado geralmente para medir a capacidade de liquidação imediata das obrigações dentro do mês. A cada **R$ 1,00** de dívida, a RECUPERANDA apresenta capacidade de liquidação de apenas **R$ 0,00,** significando que a RECUPERANDA necessita de aporte financeiro a curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL: mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo.**

	fev/25
LG = A.C.+ A.R.L.P. / P.C.+P.E.L.P. =	5.762.513,00 / 15.024.921,00 = 0,38

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341922600000200783840
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341922600000200783840
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

A liquidez geral engloba a Liquidez corrente e a imediata, não sendo diferente o resultado, pois, a cada **R$ 1,00** de dívida, a RECUPERANDA possui **R$ 0,38** para liquidação das obrigações, levando em consideração o recebimento dos valores na rubrica **"Clientes".**

14 – DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA

A Recuperanda permanece inativa e sem qualquer atividade operacional, circunstância que inviabiliza a realização de diligências in loco por parte da Administração Judicial.

15 – PLANILHA DE CONTROLE DE PAGAMENTOS DOS CREDORES CONCURSAIS

No período abrangido pelo presente Relatório de Atividades, não foram encaminhados comprovantes de pagamentos. Assim, conforme já indicado anteriormente, a Recuperanda permanece inadimplente perante seus credores, em descumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial.

A planilha descritiva dos pagamentos realizados pela Recuperanda ao longo da tramitação do processo recuperacional segue em anexo.

16 – ANEXOS

a) Planilha de controle de pagamentos.

17 – EVENTO DO MÊS

Este tópico contempla os eventos processuais, administrativos e negociais com impacto direto na recuperação judicial da empresa, em conformidade com o item 2.2.11 da Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

São aqui reportadas, portanto, ocorrências relevantes no âmbito do processo judicial, como petições apresentadas pelas partes, decisões proferidas, incidentes processuais instaurados, movimentações envolvendo credores, manifestações do Ministério Público, além de atos de fiscalização e diligência por parte desta Administração Judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341922600000200783840
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341922600000200783840
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

Durante o período analisado, foram identificadas as seguintes movimentações processuais relevantes:

DATA	ID	AUTOR	DESCRIÇÃO
03/02/2025	187159711	DAVI CARNEIRO DUQUE	PETIÇÃO REQUERENDO O IMEDIATO DESCADASTRAMENTO DO FEITO FACE A RENÚNCIA DE PODERES
28/02/2025	196931168	DILIGENCE	RMA - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – NOVEMBRO/2024 A JANEIRO/2025

Os documentos relacionados aos eventos acima encontram-se disponíveis nos autos e são acompanhados por esta Administração Judicial.

Adiante, tem-se os prazos e os respectivos atos praticados ao longo da tramitação do processo recuperacional:

DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
11/05/2015	AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO.	
19/05/2015	DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO.	ART. 52, INCISO I, II, III, IV E V PAR. 1º
26/05/2015	PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E 1º EDITAL	ART. 52, § 1º
11/06/2015	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO ADM. JUDICIAL. (15 DIAS DA PUBLICAÇÃO DO 1º EDITAL).	ART. 7º, PAR. 1º
20/07/2015	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ) (60 DIAS APÓS PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO) - DATA CONTADA DO DEFERIMENTO	ART. 53
04/01/2016	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA 2ª LISTA DE CREDORES CONFECCIONADA PELO ADM. JUDICIAL (45 DIAS APÓS TERMO FINAL DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES/DIVERGÊNCIAS) E AVISO SOBRE RECEBIMENTO DO PRJ.	ART. 7, PAR. 2º
14/01/2016	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÕES À 2ª LISTA DE CREDORES AO JUÍZO (10 DIAS APÓS PUBLICAÇÃO DA 2ª LISTA).	ART. 8º
03/02/2016	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR OBJEÇÕES AO PRJ (30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA 2ª LISTA DE CREDORES *OU* 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO DO PRJ).	ART 53, PAR. ÚNICO E ART. 55, PAR. ÚNICO

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341922600000200783840
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341922600000200783840
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

20/05/2016	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGC PARA VOTAÇÃO DO PRJ (15 DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA AGC).	ART. 36
20/12/2018	FIM DO PRAZO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SE CUMPRIDAS TODAS AS OBRIGAÇÕES NO PRJ (2 ANOS APÓS A CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL).	ART. 61
20/12/2016	PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	
23/01/2018	INÍCIO DOS PAGAMENTOS PREVISTOS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	

A Administração Judicial mantém o acompanhamento processual regular e permanece à disposição para eventuais diligências que se fizerem necessárias, mantendo-se atenta a qualquer movimentação futura.

19 - INFORMAÇÕES FINAIS

As informações apresentadas neste relatório são baseadas nas análises de documentos comprobatórios acerca de todos os tópicos apresentados anteriormente.

Ao final, conserva-se este Administrador Judicial a inteira disposição do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca do Recife-PE para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Recife, 02 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472

GLEUBER FERNANDES CAVALCANTI VILELA
Auxiliar Técnico Contábil
CRC-PE 027.532-0/O

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341922600000200783840
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341922600000200783840
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19

PAGAMENTOS - CLASSE III																	
CREDORES APRESENTARAM CONTAS	**CRÉDITO 2ª LISTA**	**jan/18**	**fev/18**	**mar/18**	**abr/18**	**mai/18**	**jun/18**	**jul/18**	**ago/18**	**set/18**	**out/18**	**nov/18**	**dez/18**	**jan/19**	**fev/19**	**mar/19 a mai/22**	**abr/25**
CARGIL AGRICOLA S.A	R$ 318.125,18	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 938,31	R$ 936,46		
MOET HENESSY	R$ 1.333.652,52	R$ 2.989,33	R$ 990,47	R$ 1.920,65	R$ 1.850,89	R$ 1.850,89	R$ 1.850,89	R$ 1.850,89	R$ 1.850,89	-	R$ 1.850,89	-	-	R$ 3.943,43	-	-	
ADEGA ALENTEJANA	R$ 312.974,58	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 922,75	R$ 920,93		
BANCO DO BRASIL	R$ 935.816,30	-	-	-	-	-	R$ 1.298,76	R$ 1.298,76	R$ 1.298,76	R$ 1.298,76	R$ 1.298,76	R$ 1.308,76	R$ 1.298,76	R$ 2.767,08	2.761,63	-	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
COFACE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 1.850,89	R$ 1.850,89	-		
MECANO PACK EMBALAGENS S.A	R$ 105.945,56	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 20.000,00	
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL	R$ 98.168,20	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00		
PANDURATA ALIMENTOS LTDA.	R$ 54.488,56	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 6.647,52	R$ 8.296,30
PORTO FRANCO EMBALAGENS	R$ 102.188,55	-	-	-	-	-	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 20.000,00	
WOW NUTRITION INDUSTRIA E COMERCIO S.A	R$ 126.703,40	-	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00		
INTERFOOD IMPORTAÇÃO LTDA.	R$ 39.841,60	-	-	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 8.415,94	
NUTRIMENTAL S.A	R$ 91.689,38	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 24.000,00	
HEINZ BRASIL S.A																-	
BANCO SANTANDER																-	

PAGAMENTOS - CLASSE IV															
CREDORES APRESENTARAM CONTAS	**CRÉDITO 2ª LISTA**	**jan/18**	**fev/18**	**mar/18**	**abr/18**	**mai/18**	**jun/18**	**jul/18**	**ago/18**	**set/18**	**out/18**	**nov/18**	**dez/18**	**jan/19**	**fev/19**
NOVA FORMA SERVIÇOS	R$ 655,00				R$ 665,00										

Este documento foi gerado pelo usuário 031.***.***-17 em 03/06/2025 16:45:27
Número do documento: 25060316341948200000200783842
https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060316341948200000200783842
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - 03/06/2025 16:34:19